



Diário da Justiça

Nº 6173 ANO XLIX

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 72 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	01
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	
CÂMARAS CRIMINAIS	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	01
CONSELHO DA MAGISTRATURA	03
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	03
SECRETARIA	03
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	03
PROCESSO CRIME	05
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	06
CRIME	07
JUIZADOS ESPECIAIS	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	08
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	09
JUSTIÇA ELEITORAL	09
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	10
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	23

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	63
INTERIOR	63
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 208/2002

PROTOCOLO Nº: 35844/2002.
INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.
DESPACHO: (TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2001). I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 260 usque 263, por mim rubricadas, da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, exclusivamente na sua parte irrecorrida (isto é, excluindo-se os itens 07 e 08); II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, pelo critério de menor preço e observadas as disposições legais, às empresas: a) JCTEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., nos itens 01 (R\$ 37.400,00), 05 (140.200,00), 10 (39.600,00), 11 (6.800,00) e 12 (R\$ 7.395,00), perfazendo o valor global de R\$ 231.395,00 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais); b) OLIVETTI DO BRASIL S/A., nos itens 02 (R\$ 4.300,00) e 09 (R\$ 35.700,00), perfazendo o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); c) VILHENA MÁQUINAS E SISTEMAS DE ESCRITÓRIOS LTDA., no item 03, pelo valor global de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais); d) MARILZA DOMINGUES FERNANDES, no item 04, pelo valor global de R\$ 97.760,00 (noventa e sete mil, setecentos e sessenta reais); e) PIACE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., no item 06, pelo valor global de R\$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais); III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins; IV - Publique-se; V - Após, retorne à Comissão de Julgamento para o processamento do recurso interposto quanto aos itens 07 e 08. Em, 22 de julho de 2002.

RELAÇÃO Nº 209/2002

PROTOCOLO Nº: 35.393/2002.
INTERESSADO: CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.
DESPACHO: (TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2002). I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 244 usque 249, por mim rubricadas, da douta Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomadas de Preços e Concorrências; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, por atender as exigências editalícias e por apresentar menor preço, as empresas:
1) LÚCIO FLÁVIO NIESPODZINSKI - ME, nos itens 01, 09, 10, 12, 13, 26, 33 e 34, no valor total de R\$ 23.502,60 (vinte e três mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos);
2) ADV - ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS LTDA., no item 02, no valor de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais);
3) BORGES & ABATTI LTDA., nos itens 03, 19, 21, 23, 27 e 29, no valor de R\$ 48.220,00 (quarenta e oito mil e duzentos e vinte reais);
4) A. DIOGO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA., no item 05, 11 e 25, no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);
5) INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA CARLETO LTDA., nos itens 06, 22 e 24, no valor de R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais);
6) ÁLAMO COMÉRCIO DE CAPACHOS LTDA., no item 7, no valor de R\$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais);
7) CONCORDE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., nos itens 08, 15, 16 e 20, no valor de R\$ 6.918,00 (seis mil e novecentos e dezoito reais);
8) URCONSIL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., no item 14, no valor total de R\$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais);
9) EXODUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., - ME, no item 17, no valor de R\$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais);
10) NEKPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., nos itens 30, 31 e 32, no valor de R\$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais), observadas as disposições legais;
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho; IV - Publique-se.
Oportunamente, ao Departamento do Patrimônio no sentido de viabilizar a aquisição do material constantes dos itens 04, 18, 28 e 35, através de novo procedimento, vez que não obtiveram a necessária aprovação pelo setor requisitante. Em 19 de julho de 2002.

RELAÇÃO Nº 210/2002

PROTOCOLO Nº: 083033/2002.
INTERESSADO: EMPRESA ANELISE KORTE-ME.
DESPACHO: I - Tendo em vista o contido no presente protocolo, notadamente no Parecer nº 57 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 254/2002 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO a concessionária microempresa ANELISE KORTE a praticar, a partir desta data, preços conforme tabela abaixo:
Salgados R\$ 1,00
Doce R\$ 1,15
Refrigerantes 300ml R\$ 1,00
Chocomilk R\$ 1,00
Sanduíche natural R\$ 1,70
Pão com manteiga R\$ 0,50
Cafezinho R\$ 0,45
Café (copo) R\$ 0,70
Leite (copo) R\$ 0,60
Água Mineral 500ml R\$ 0,80
II - Publique-se.
Em 23 de julho de 2002.

RELAÇÃO Nº 211/2002

PROTOCOLO Nº: 010.604/1997.
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
DESPACHO: I - Tendo em vista o contido no presente protocolo, notadamente na informação nº 353/2002 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, DECLARO EXTINTO o contrato firmado com a empresa LAVANDERIA CISNE LTDA., a partir de 31 de julho do corrente ano, com fulcro no artigo 72, inciso II da Lei nº 8.666/1993;
II - Comunique-se;
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, ao Centro de Assistência Médica e Social e à Divisão de Atendimento de Copa para ciência. Em 19 de julho de 2002.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 19 de julho de 2002

D.J.
Ofício Circular nº 172/02
Protocolo nº 6347/02
Assunto: Desbloqueio de bens.

Senhor Juiz
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pela Diretora Fiscal da Agência Nacional de Saúde Suplementar, consubstanciado pelo Ofício nº 132/02/DIOPE/ANS/MS, protocolizado nesta Corregedoria em 18/07/02, de que, conforme previsto no inciso I do art. 9º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 40, de 12 de dezembro de 2000, e consoante o Relatório do Diretor-Fiscal, constante do processo administrativo nº 33902.085240/2001-51, a Diretoria Colegiada da ANS, em 30 de abril de 2002, deliberou pelo levantamento do Regime de Direção Fiscal e adotou Resolução Operacional - RO nº 71, de 29 de maio de 2002, publicada no DOU de 03 de junho de 2002, seção nº 1, página 104, sendo, deste modo, retirada a constrição dos bens objeto do ofício circular nº 16/02, em relação à seguinte pessoa:

• Ricardo Silveira de Paula, brasileiro, médico, portador da Carteira de Identidade nº 4.149.463 SSP/SP, CPF/MF nº 326.908.277-00, residente e domiciliado na Rua Catequese, nº 242 - 10º andar - Santo André/SP - CEP: 09090-400.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 10 de julho de 2002

D.J.
Ofício Circular nº 160/02
Protocolo nº 32378/00
Assunto: Desbloqueio de bens.

Senhor Juiz
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Juiz de Direito Substituto da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, consubstanciado pelo Ofício JDPVFP nº 158/02, protocolizado nesta Corregedoria em 27/06/02, de que, em virtude do entendimento assentado pelo Egrégio Tribunal de Justiça daquela unidade federativa, decidiu-se pela liberação dos bens tornados indisponíveis na decisão proferida nos autos de Ação Civil Pública nº 001.99.014041-6, movida pelo Ministério Público estadual contra Acre Veículos Ltda - Acrevelimda e outros, sendo, deste modo, retirada a constrição sobre os bens das seguintes pessoas:

- Amarildo de Lima da Costa, portador do CPF/MF nº 091.400.262-72;
- Ana Paula Comércio e Representações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.712.513/0001-47;
- Auto Peças e Mecânica São José, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.321.819/0001-40;
- Construtora Potiguar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.520.250/0001-03;
- Contil Contabilidade e Informática Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.594.469/0001-16;
- Edmilson Félix dos Santos Filho, portador da Carteira de Identidade nº 062.911/SSP-AC e CPF/MF nº 096.179.652-91
- Elias Mansour Macedo, portador da Carteira de Identidade nº 064.671/SSP-AC e CPF/MF nº 079.241.192-72
- Emilson Péricles de Araújo Brasil, portador da Carteira de Identidade nº 066.966/SSP-AC e CPF/MF nº 026.837.842-87;
- F. José do Nascimento, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.514.782/0001-38;
- Emerson Costa Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 56.582/SSP-AC e CPF/MF nº 040.676.492-15
- Fátima Cecília Diógenes Leão, portador da Carteira de Identidade nº 046.794/SSP-AC e CPF/MF nº 099.682.422-00
- Felícia Menezes Simão de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 099.203/SSP-AC e CPF/MF nº 138.782.122-91
- Francisco de Queiroz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.314.152/0001-59;
- Francisco Fernandes dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 083.893/SSP-AC e CPF/MF nº 113.298.402-59
- Francisco Lopes de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 064.868/SSP-AC e CPF/MF nº 051.638.542-91
- Hernandes Sales Guerra, portador da Carteira de Identidade nº 056.517/SSP-AC e CPF/MF nº 045.692.022-68
- J.B. de Queiroz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.376.892-43;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj-pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Des. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antônio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antônio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoloto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
- Sala "Des. Costa Barros" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoloto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala Des. "Costa Barros" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ª-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ª-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ª-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Domingos Ramina
Des. Octávio Valeixo
Des. Conchita Toniollo
Des. Dilmir Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Cordeiro Cléve
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoloto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Milani de Moura
Des. Denise Martins Arruda
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CARMAGO - Presidente
JUIZ JOSÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
BEL. GISELI P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ ARQUELAU ARAÚJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUCA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZ ROSANA FACHIN
JUIZ TOSHIHARU YOKOMIZO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOEVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUIZA DULCE MARIA CECCONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ARNO KNERER - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZA ANNY MARY KUSS
JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Presidente
JUIZ ANTENOR DEMETERCO JÚNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA
JUIZ LUIZ LOPES
JUIZ NILSON MIZUTA

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE
JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHNIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: 313-3200 (Informações)

Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE

Table with 3 columns: SETOR, TELEFONE, FAX. Rows include Assinaturas, Biblioteca, Faturamento e Cobrança, Orçamentos Gráficos, Venda de Materiais, Diretoria, Contabilidade, Publicações - Diário Oficial e Comercio Industrial e Serviços, Publicações - Diário da Justiça.

Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Coluna 5, 5 0

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal 5 0, 00 Semestral C/ Remessa Postal 1 6 0, 00 Anual S/ Remessa Postal 1 0 0, 00 Anual C/ Remessa Postal 3 2 0, 00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal 3 0, 00 Semestral C/ Remessa Postal 1 4 0, 00 Anual S/ Remessa Postal 6 0, 00 Anual C/ Remessa Postal 2 8 0, 00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba Sem Remessa Postal 0, 5 0 Com Remessa Postal 1, 0 0

- Joaquim Manoel Mansour de Macedo, portador da Carteira de Identidade nº 060.768-SSP-AC e CPF/MF nº 051.596.4.2-53
José Edmar Santiago de Mello, portador da Carteira de Identidade nº 026.809/SSP-AC e CPF/MF nº 025.931.062-04
José Manoel de Araújo Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 020.417/SSP-AC e CPF/MF nº 005.665.602-59
José Sales de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 033.415/SSP-AC e CPF/MF nº 037.659.972-34
KAP Construções Pavimentações e Terraplanagem Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.361.285/0002-77;
Luiz Carlos Nalin Reis, portador da Carteira de Identidade nº 122.710-4/SSP-PR e CPF/MF nº 447.595.849-00
M. de Queiroz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.316.368/0001-78;
Madeira Floresta Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.596.904/0001-82;
Marcos Aurélio Belém Chaar, portador da Carteira de Identidade nº 063.349/SSP-AC e CPF/MF nº 060.590.742-00
Oliveira e Santos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.039.590/0001-17;
Orleã Silva Menezes, portador da Carteira de Identidade nº 022.317/SSP-AC e CPF/MF nº 113.309.702-25
Melchias Freitas Menezes, portador da Carteira de Identidade nº 016.919/SSP-AC e CPF/MF nº 003.554.372-87
Pedro Lustosa Leão, portador da Carteira de Identidade nº 025.565/SSP-AC e CPF/MF nº 009.682.422-00
Personal Comércio e Representações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.824.092/0001-24;
Posto Aquiri Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.602.214/0001-26;
Redenção Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.694.067/0001-95;
Valci Holanda de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 1.487.624/SSP-PA e CPF/MF nº 207.454.602-59
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

D.J.
Ofício Circular nº 162/02
Protocolo nº 147241/01
Assunto: Solicitação de certidão de nascimento.
Curitiba, 11 de julho de 2002
Senhor Juiz
Atendendo pedido formulado pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Catanduvas/PR, consubstanciado pelo ofício nº 74/01, protocolizado nesta Corregedoria em 05/12/01, solicitado a Vossa Excelência que determine buscas junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, salvo em relação a Comarca de Curitiba onde já foram realizadas, quanto a existência de certidão de nascimento de Maria da Silva ou, Maria da Oliveira da Silva, filha de José João da Silva e de Izabel Maria da Silva ou Izabel Alexandre da Silva, e ainda Izabel Maria da Conceição, sendo remetida em caso positivo, diretamente ao Juízo supracitado, no seguinte endereço: Av. Paraná s/n, Centro, Cep: 85470-000.
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Curitiba, 15 de julho de 2002
D.J.
Ofício Circular nº 169/02
Protocolo nº 152305/01
Assunto: Solicita a fiel observância e cumprimento ao Código de Normas, em relação às Certidões de Óbito
Senhor Juiz
Atendendo ao pedido formulado pelo Senhor Diretor do Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná, consubstanciado pelo ofício nº 3085/01 Secretaria - ma, protocolizado em 14/12/01, solicitado a Vossa Excelência que seja levado ao conhecimento dos Senhores Oficiais do Registro Civil sob sua jurisdição da necessidade de ser dado fiel cumprimento ao item 15.7.7 - inciso V do Código de Normas, para que as comunicações de óbito ocorridas no período sejam encaminhadas direta e exclusivamente para o Instituto de Identificação do Estado do Paraná no seguinte endereço: Rua José Loureiro, nº 540 - Centro - Curitiba-PR - CEP 80.010-000.
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

D.J.
Ofício Circular nº 171/02
Protocolo nº 26984/95
Assunto: Cessação da Indisponibilidade de bens.
Curitiba, 20 de julho de 2002
Senhor Juiz
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias junto aos cartórios sob sua jurisdição, que em função do despacho proferido no ventre dos autos sob número em epígrafe, impõe-se o levantamento da indisponibilidade objeto do ofício circular número 19, de 04 de abril de 1995, e que recaí sobre os bens de:
• Edezio Souto Cutrim, brasileiro, RG nº 1.010.320-I.I.P., CPF/MF nº 006.075.419-20;
• Eduardo Georges Efeiche, brasileiro, empresário, RG nº 4.668.514-8 - SSP/PR, CPF/MF nº 354.043.619-72;
• Georges Efeiche, brasileiro, viúvo, comerciante, RG nº 1.653.883-Pr, CPF/MF nº 004.036.798-34.
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná
Curitiba, 15 de julho de 2002
D.J.
Ofício Circular nº 159/02
Protocolo nº 50662/02
Assunto: comunicação acerca de falsificação de procuração
Senhor Juiz
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca de Curitiba/PR, consubstanciado pelo Ofício nº 025/02, protocolizado nesta Corregedoria em 23/04/02, ao efeito de recomendar aos Senhores Oficiais de Notas dessa Comarca, para agirem com cautela ou até mesmo se abstenham de proceder a lavratura de atos em que constam a procuração outorgada por Edrotubos - Indústria e Comércio de Metais em favor de Salesio Bruning, conferindo poderes

âmplos, gerais, totais e ilimitados, para o fim especial de vender, ceder, transferir direitos, escriturar, permutar, anuir, hipotecar, dar em pagamento, financiar ou por qualquer forma e título e onerar a quem convier pelo preço prazo, forma e condições que ajustar o imóvel constituído pela área de terras rural com 2.420.000,00 m², constante da matrícula nº 39.941-A, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais, vez que a citada procuração é falsa.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 88/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1996.132-4.

ACUSADA: M. L. S. B.

ADVOGADOS: RONALDO ANTONIO BOTELHO, IVAN APARECIDO RUIZ, MARIA ESTELA DA SILVA FERNANDES TRINTINALHA e FAJARDO JOSÉ PEREIRA FARIA.

CURADORA: CAROLINE SAID DIAS.

"Aguardar-se o resultado da nova perícia médica objeto dos autos de incidente de insanidade nº 0000.0002675-1/4, determinada por despacho exarado nos autos de Processo Administrativo nº 0000.0002675-1. Realizada a perícia mencionada, junte-se cópia do respectivo laudo, vindo-me os autos conclusos. G.C., 10 de julho de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça." Curitiba, 24 de julho de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 89/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO PROTOCOLADO SOB Nº 42793/2002, REFERENTE AOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.313-1.

ACUSADO: M. V.

ADVOGADO: LAÉRCIO ADEMIR DOS SANTOS.

"Torna-se inviável a expedição de cartas de ordem para inquirição das testemunhas arroladas na defesa prévia sem a indicação dos respectivos endereços para localização. Assim sendo, intime-se o procurador do acusado para que informe o endereço das testemunhas indicadas, no prazo de 3 (três) dias. Gabinete do Corregedor, 18 de julho de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor Geral da Justiça." Curitiba, 24 de julho de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 96/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002.041-1.

ACUSADO: V. P.

ADVOGADO: BRUNO LUIS MARQUES HAPNER.

"... Ante o exposto, à míngua de elementos que evidenciem a prática das faltas disciplinares imputadas ao acusado, **julgo improcedente** a acusação contra o acusado e **determino o arquivamento destes autos**. Transitada em julgado esta decisão, ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Curitiba, 22 de julho de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça." Curitiba, 24 de julho de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 97/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.137-6.

ACUSADO: L. E. P.

ADVOGADO: JOSÉ DOS SANTOS.

"... Ante o exposto, considerando que a pena disciplinar, em tese, a ser aplicada ao acusado, está sujeita à prescrição de dois anos, conforme artigo 14, I, do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 7556 do Conselho da Magistratura), **julgo extinta a punibilidade** pela prescrição da pretensão punitiva, em relação a L.E.P. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Curitiba, 22 de julho de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça." Curitiba, 24 de julho de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 98/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002.010-1.

ACUSADO: T. B. M.

ADVOGADOS: MARCELO GARCIA LAURIANO LEME, ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN e NEY PINTO VARELLA NETO.

"... Ante o exposto, à míngua de elementos que evidenciem a prática das faltas disciplinares imputadas ao acusado, **julgo improcedente** a acusação contra o acusado e **determino o arquivamento destes autos**. Transitada em julgado esta decisão, ao arquivo. Gabinete do Corregedor, 22 de julho de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça." Curitiba, 24 de julho de 2002.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 340/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89.723/2002, resolve

ALTERAR

a Portaria nº 169/2002, de 25 de março de 2002, na parte referente às sessões de julgamento da 10ª Câmara Cível e em Composição Integral, as quais passarão a ser realizadas na Sala Desembargador Pacheco Júnior.

Curitiba, 19 de julho de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 341/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 306 de 7 de junho de 2002 para que da mesma passe a constar que a Portaria a ser revogada é a de nº 138 e não como ali figurou.

Curitiba, 23 de julho de 2002

Clayton Camargo
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93.522/2002, resolve

CONCEDER

a **Maria Helena Ferronato**, matrícula nº 5.630, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 13 de junho de 2002, com base no artigo 39, § 3º, combinado com o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

Curitiba, 18 de julho de 2002.

Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 290 de 5 de julho de 2002 para que da mesma passe a constar que as férias interrompidas são alusivas ao exercício de 2000 e que foram concedidas pela Ordem de Serviço nº 236/2002 e não como ali figurou.

Curitiba, 22 de julho de 2002

Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 308/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 288 de 18 de julho de 2002 para que da mesma passe a constar que são 11 (onze) dias restantes das férias alusivas ao exercício de 2000 e não como ali figurou.

Curitiba, 23 de julho de 2002

Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96.898/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 15 de julho de 2002, as férias alusivas ao exercício de 2001 de **João Luis Neves de Lara**, matrícula nº 5.116, Copeiro nível B-6 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, autorizadas pela Ordem de Serviço nº 256/2002, assegurando-lhe o direito de usufruir 15 (quinze) dias restantes em época oportuna, com fundamento no artigo 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 24 de julho de 2002.

Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96.897/2002, resolve

AUTORIZAR

Ivone Maria Susin, matrícula nº 373, Técnico Judiciário nível C-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, a usufruir 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2000, transferidas pela Ordem de Serviço nº 25/2000, a partir de 22 de julho de 2002, com fundamento no artigo 39, § 3º combinado com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão Cível

Emitido em: 24/07/2002

Relação No. 2002.02140 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Juliana Liczacowski Malvezzi	001	0207470-4
Nereu Augusto T. D. G. Peplow	001	0207470-4

Despachos Vice-presidente

001. 0207470-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/58330. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200000000476 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900001346 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Fátima Chery Karam. Apelante: Milton Chery Karam. Apelante: Gilberto Chery Karam. Apelante: Ricardo Chery Karam. Apelante: Leda Karam Zagonel. Apelante:

Nelson Chery Karam. Adv.: Juliana Liczacowski Malvezzi. Apelado: Lourival

Pedro Kaled. Adv.: Nereu Augusto Tadeu de G. Peplow. Despacho:

Para ser dada prioridade à tramitação do presente feito, conforme pleito formulado às fls. 38, deverão os apelantes apresentar documento comprovando que pelo menos um deles possui mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, nos termos da Lei 10.173/2001.

Intimem-se.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

DUARTE MEDEIROS
JUIZ VICE-PRESIDENTE

I Divisão Cível

Primeira Câmara Cível

Emitido em: 24/07/2002

Relação No. 2002.02134 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Aldriano Ribeiro Negro	004	0206570-5
Alessandro M. D. Sacramento	002	0206236-8
Ana Paula Carraro S. Q. Barros	005	0206581-8
Angelo Pilatti Neto	013	0207093-7
Antonio Roberto Dos Santos	011	0207064-6
Aparecida Sidneia Da Silva	010	0206925-0
Augusto José Bittencourt	012	0207066-0
Carla Bigolin	005	0206581-8
Carlos Antonio Lesskiu	005	0206581-8
Cesar Antonio Da Cunha	006	0206810-4
Douglas Dos Santos	008	0206844-0
Eliane Lobo Da Costa	014	0207135-0
Elvis Bittencourt	012	0207066-0
Evelyn Fabricia De Arruda	003	0206562-3
Francisco De Assis I. Henrique	004	0206570-5
Gilberto Monteiro Rocha	004	0206570-5
Irecê Nascimento Trein	014	0207135-0
Izabelle M. S. M. L. Turkiewicz	015	0207377-8
Jefferson A. T. Trindade	007	0206815-9
Joao Carlos Flor	009	0206924-3
Jose Antonio Vale	015	0207377-8
Jose Pedro De Paula Soares	015	0207377-8
José Luis Almirão	008	0206844-0
Luciana De Andrade	010	0206925-0
Luiz Adão De Carli	006	0206810-4
Luiz Carlos Pasqualini	011	0207064-6
Luiz Fernando Fortes De Camargo	007	0206815-9
Luiz Gustavo Fragoso Da Silva	002	0206236-8
Marcelo Teisheiner Cavassani	002	0206236-8
Mauro Leitner Guimaraes Filho	006	0206810-4
Márcia Eliza De Souza	013	0207093-7
Norton Passos Waldraff	001	0206234-4
Patricia Tourinho Beraldi	008	0206844-0
Paulo Vinício Fortes Filho	005	0206581-8
Paulo Vinício De Barros M. Jr	006	0206810-4
Reinaldo Chaves Rivera	015	0207377-8
Roberto Carlos Bossoni Moura	009	0206924-3
Roberto Catalano Botelho Ferraz	001	0206234-4
Roberto Ferreira Filho	002	0206236-8
Roberto Morozowski	006	0206810-4
Rubens Alberto Arrienti Angeli	010	0206925-0
Sandro Mansur Gibran	001	0206234-4
Zilândia Pereira	013	0207093-7

Despachos Presidente

001. 0206234-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/90632. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 20010000773 Reparação de Danos. Agravante: Rosângela Cordeiro. Adv.: Norton Passos Waldraff. Agravado: Robert Bosch Ltda. Adv.: Roberto Catalano Botelho Ferraz. Adv.: Sandro Mansur Gibran. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho: Vistos.

1. Trata-se de agravo, por instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por ROSÂNGELA CORDEIRO, na ação de reparação de danos movida contra ROBERT BOSCH LIMITADA.

A agravante se insurge contra decisão proferida pelo MM Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Capital, que determinou a remessa dos autos "à uma das Varas da Justiça do Trabalho de Curitiba, competente para conhecer e julgar a presente." (fls. 40). 2. Recebo o recurso para processamento, e, embora as ações que se processam pelo rito ordinário não tenham trâmite nas férias forenses, o artigo 68, da Lei Complementar nº 35/79, outorga competência ao Presidente do Tribunal para decidir, entre outras questões, as "medidas que reclamem urgência."

No caso ora em exame, infere-se que o julgador, acolhendo a arguição de incompetência absoluta da justiça comum, determinou a remessa dos autos à Justiça do Trabalho. Todavia, já se consolidou, na jurisprudência deste Tribunal, que a competência para julgamento de ações dessa natureza, em que se postula a reparação de danos fundada na responsabilidade civil, é da justiça comum estadual.

Confiram-se, a respeito, os seguintes julgados:

"AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO BUSCANDO A AUTORA A REPARAÇÃO, COM BASE NO DIREITO COMUM, DE DANOS MATERIAIS E MORAIS DECORRENTES DE DOENÇA PROFISSIONAL EQUIPARADA A ACIDENTE DE TRABALHO (LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO - LER) - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL PARA APRECIAR A LIDE - SÚMULA 15 DO STJ." (Ag Instrumento nº 192.163-9, de Curitiba, Ac. 15240, Primeira Câm. Cível, DJ 17/05/02).

"COMPETÊNCIA - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAL - DOENÇA PROFISSIONAL - LER (LESÕES POR ESFORÇOS REPETITIVOS) - CONFIGURAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO - NÃO ENVOLVE RELAÇÃO DE EMPREGO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM - SÚMULA N. 15 DO STJ." (Ag Instrumento nº 192.557-1, de Curitiba, Ac. 13781, Sétima Câm. Cível, DJ 19/04/02).

Outro não é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, que já simulou a questão, através do enunciado nº 15, in verbis: "Compete à Justiça Estadual processar e julgar os litígios decorrentes de acidente de trabalho."

Nessas circunstâncias, para se evitar a remessa desnecessária dos autos àquela Justiça Especializada, o que certamente acarretará ônus às partes, aconselhável que se aguarde o pronunciamento definitivo da douda Câmara Julgadora.

Ante o exposto, concedo o efeito suspensivo ao presente agravo, suspendendo os efeitos da decisão impugnada, até que seja julgado o mérito deste recurso.

3. Expeça-se ofício ao douto Juízo da causa, comunicando-lhe o teor desta decisão, e solicitando-lhe que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias.

Autorizo o Chefe da 1ª Divisão a assinar o referido ofício.

Publique-se.

Curitiba, 08 de julho de 2002.

JUIZ CLAYTON CAMARGO

Presidente

Despachos Presidente

002. 0206236-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/90715. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200000000928 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200000000804 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional

ça de 15.04.2002, declarada extinta a punibilidade do réu, com fulcro no art. 89, § 5º, da Lei 9099/95. Advogada Maria das Graças Carvalho.

COMARCA DE CANTAGALO, PARANA.
ÚNICA VARA CRIMINAL
JUÍZA SUBSTITUTA: FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO

Relação n. 031/2002

Nome dos Advogados	Processo	Ordem
Almir Machado de Oliveira	78/02	1
Carlos Eduardo Vila Real	01/02	3
Elcio Jose Melhem	01/02	3
Maria das Graças Carvalho	77/02	2 - 3
Miguel Nicolau Júnior	01/02	3
Mirian Padilha	01/02	3
Rosa Elci dos Anjos	77/02	2

- pedido de revogação de prisão preventiva n. 78/02.** Requerente: João Kinappe Domingues. Em 15.07.02 foi indeferido o pedido, tendo em vista que fica afastada a alegação de constrangimento ilegal, tendo em vista que a instrução criminal vem se desenvolvendo normalmente, diante das dificuldades próprias de andamento dos feitos, considerando-se os critérios de razoabilidade. Advogado Almir Machado de Oliveira.
- pedido de revogação de prisão preventiva n. 77/02.** Requerente: Ilton Lino de Oliveira. Em 21.07.2002, foi indeferido o pedido, tendo em vista que fica afastada a alegação de constrangimento ilegal, tendo em vista que a instrução criminal vem se desenvolvendo normalmente, diante das dificuldades próprias de andamento dos feitos, considerando-se os critérios de razoabilidade. Advogadas Maria das Graças Carvalho e Rosa Elci dos Anjos.
- processo-crime n. 01/2002.** Réus: Ilton Lino de Oliveira, Eloi Jose Menon Zimmermann, José Acir de Oliveira, Divonzir de Oliveira e Joacir José Troc Varela. Expedida carta precatória à Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, objetivando a inquirição da testemunha de acusação Maria Ivanir Baptistel. Advogados Elcio Jose Melhem, Mirian Padilha, Carlos Eduardo Vila Real, Maria das Graças Carvalho e Miguel Nicolau Júnior.

CERRO AZUL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ
OFÍCIO CRIMINAL

Alcides Antonio Adamante

Escrivão Designado

Rua Pe. Luciano Hussai, 84, Centro, Cerro Azul, Paraná

JUÍZA DE DIREITO: Dra. ADRIANA DE LOURDES SIMETTE ANDRADE
RELAÇÃO N.º 0021/02

RELAÇÃO DE ADVOGADOS

NOME	N.º ORDEM	N.º AUTOS
Laurihetty de Moura e Costa	01	0021/00
Osni de Jesus Taborda Ribas	02	0041/01

01 - 0047/01 - A Justiça Pública x Sidney Teixeira Costa e Abraão Fernandes. "Tendo em vista que os réus cumpriram integralmente as condições impostas, nos termos do artigo 89, § 5º da Lei Federal nº 9099/95, JULGO EXTINTA a punibilidade de SIDNEY TEIXEIRA COSTA e ABRAÃO FERNANDES, ambos devidamente qualificados, às fls. 02, determinando que o presente processo não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial". Adv. Laurihetty de Moura e Costa.

02 - 0041/01 - A Justiça Pública x Paulo Taborda Ribas. "Diante do exposto, já que a pronúncia é mero juízo de admissibilidade da ação, estando presentes nos autos a prova da materialidade do delito e, bem assim, indícios suficientes de autoria, com fulcro no artigo 408 do Código de Processo Penal, PRONUNCIÓ PAULO TABORDA RIBAS, qualificado no preâmbulo desta, para fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, como incurso nas sanções do artigo 121, § 3º inciso I do Código Penal Brasileiro". Adv. Osni de Jesus Taborda Ribas.

FAZENDA RIO GRANDE

Juiz de Direito da Única Vara Criminal

Comarca de Fazenda Rio Grande/PR

JUÍZA SUBSTITUTA:

DRA. MANUELA SIMON PEREIRA

Escrivão do Crime:

Ricardo Luiz de Oliveira Segundo

Relação DJ n.º 04/2002

Índice

Advogado	Ordem	Autos
Almir Machado de Oliveira	005	092/02
Anne Marie Ferreira	004	013/02
Antonio Ortes	001	280/99
Ahmede Castro Abdo Sater	002	041/00
Aribert João Rannow	016	034/02
Dinor da Silva Lima	014	375/99
Edval Monteiro Rodrigues	003	046/02
Gabriela Maria da Silva Pinheiro	009	071/02
Iedo Garrido Lopes Júnior	008	110/00
João Hortmann	013	220/01
José Edílio D. Garzão	012	083/02
Leonel Stevam Filho	007	088/02
Magnus Victor Kaminski	017	036/02
Manif Antonio Torres Julio e João Hortmann	013	220/01
Márcia dos Santos Barão	004	013/02
Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues	002	041/00
Marcos José Campos Cattani	010	095/02
Maria Inês Dias	011	044/99
Michelle Fortunatto	004	013/02
Nivaldo Moran	006	075/99
Rone Marcos Brandalize	015	064/00
Wolney César Rubin	002	041/00

01) Processo-Crime n.º 280/99 - A Justiça Pública X ANTONIO MACHADO.

"Redesigno a audiência para o dia 17/09/2002, às 15:00 horas. Intimem-se". Adv. Antonio Ortes.

02) **Queixa-Crime n.º 041/00** - Querelante: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA. Querelado: SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA. "Indefiro os requerimentos de expedição de ofício (fls. 47) porque nenhuma relação guardam com a causa. Para a oitiva das testemunhas arroladas na inicial designo o dia 10/09/2002, às 14:30 horas. Intimem-se". Adv. Ahmede Castro Abdo Sater, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues e Wolney César Rubin.

03) **Processo-Crime n.º 046/02** - A Justiça Pública X CÍCERO PEREIRA FILHO. "Para a oitiva das testemunhas arroladas na denúncia designo o dia 07 de Agosto de 2002, às 15:00 horas. Intimem-se". Adv. Edval Monteiro Rodrigues.

04) **Direito de Resposta n.º 013/02** - Requerentes: ANTONIO VILACA TORRES e CLAUDIO BENTO ANTUNES RIBEIRO. Requerida: RÁDIO NACIONAL Rede Andrade de Comunicação Ltda. - Rádio Nacional). "Isto posto, julgo procedente o pedido de resposta a ser veiculado pela emissora de rádio requerida no próximo sábado dia 11/05/02, no programa denominado 'A Hora da Verdade', pelo tempo necessário à transmissão do texto da resposta transcrito às fls. 20/30. Deverão ser omitidas as expressões e frases riscadas, conforme acima tratado e no próprio texto anotado. Extraia o Sr. Escrivão cópia do texto da resposta. A leitura do texto ficará a cargo dos requerentes ou de locutor da emissora por ela designado, sob as penas do art. 32, § 8º, da lei. A emissora suportará os custos da transmissão (art. 32, § 6º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Adv. Anne Marie Ferreira, Michelle Fortunatto e Márcia dos Santos Barão.

05) **Carta Precatória n.º 092/02** - Juízo Deprecante: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR. Origem: Autos de Processo-Crime n.º 074/98. A Justiça Pública X JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA e LEDA MARIA FOLDA. "Para realização do ato deprecado (inquirição da testemunha da defesa João Batista da Silva), designo o dia 15/09/2003, às 14:45 horas". Adv. Almir Machado de Oliveira.

06) **Processo-Crime n.º 075/99** - A Justiça Pública X AROLDO JOSÉ RAMOS. "Designo o dia 20/08/2002, às 16:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa. Intimem-se". Adv. Nivaldo Moran.

07) **Carta Precatória n.º 088/02** - Juízo Deprecante: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLOMBO/PR. Origem: Autos de Processo-Crime n.º 174/98. A Justiça Pública X EDIS CORDEIRO DE FARIA. "Para realização do ato deprecado (inquirição da testemunha da acusação Elisângela de Fátima Silva), designo o dia 15/09/2003, às 15:45 horas". Adv. Leonel Stevam Filho.

08) **Carta Precatória n.º 110/02** - Juízo Deprecante: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA/SP. Origem: Autos de Processo-Crime n.º 119/98. A Justiça Pública X NELSON RODRIGUES. "Para realização do ato deprecado (inquirição da testemunha da acusação Eder Silveira), designo o dia 11/09/2003, às 14:20 horas". Adv. Iedo Garrido Lopes Júnior.

09) **Carta Precatória n.º 071/02** - Juízo Deprecante: 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR. Origem: Autos de Processo-Crime n.º 2000/5947-1. A Justiça Pública X VALDENIR INÁCIO DA SILVEIRA. "Para realização do ato deprecado (inquirição da testemunha da acusação João Pio dos Santos), designo o dia 09/09/2003, às 15:30 horas". Adv. Gabriela Maria da Silva Pinheiro.

10) **Carta Precatória n.º 095/02** - Juízo Deprecante: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CÂMBORIÚ/SC. Origem: Autos de Processo-Crime n.º 113.01.001931-8. A Justiça Pública X JONIR JOSÉ TURMINA e FÁBIO GOMES. "Para realização do ato deprecado (inquirição da testemunha da defesa João Maria Boaventura Leffer), designo o dia 15/09/2003, às 14:30 horas". Adv. Marcos José Campos Cattani.

11) **Processo-Crime n.º 044/99** - A Justiça Pública X JOÃO TADEU BALZAN. "Redesigno o dia 13/08/2002, às 14:00 horas, para a oitiva das testemunhas de defesa Valentin Librelatto e Valdomiro Prestes, as quais comparecerão independente de intimação". Adv. Maria Inês Dias.

12) **Carta Precatória n.º 083/02** - Juízo Deprecante: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAPANEMA/PR. Origem: Autos de Processo-Crime n.º 049/00. A Justiça Pública X ARNALDO CAMPUNHOLO ROVEDA. "Para realização do ato deprecado (inquirição da testemunha da acusação Roque Padilha Franco), designo o dia 09/09/2003, às 15:45 horas". Adv. José Edílio D. Garzão.

13) **Carta Precatória n.º 220/01** - Juízo Deprecante: 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR. Origem: Autos de Processo-Crime n.º 272/94 (940006257-5). A Justiça Pública X JONAS QUIRINO MACHADO. "Redesigno a audiência (para inquirição das testemunhas da acusação) para o dia 13/02/2003, às 15:15 horas". Adv. Manif Antonio Torres Julio e João Hortmann.

14) **Processo-Crime n.º 375/99** - A Justiça Pública X JOÃO BATISTA DE LIMA. "Intime-se o defensor do réu para que em três dias junte nos autos a defesa prévia". Adv. Dinor da Silva Lima.

15) **Processo-Crime n.º 064/00** - A Justiça Pública X HÉLIO DE OLIVEIRA. "Redesigno a audiência de testemunha de acusação para o dia 01/04/2003, às 16:00 horas. Intimem-se. Depreque-se a inquirição das testemunhas residentes na Comarca de Curitiba, com prazo de 90 (noventa) dias". Adv. Rone Marcos Brandalize.

16) **Carta Precatória n.º 034/02** - Juízo Deprecante: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR. Origem: Autos de Processo-Crime n.º 007/01. A Justiça Pública X JOSÉ VALDENIR DOS SANTOS, JURANDIR DO CARMO DOS SANTOS e SIDNEY FERNANDES DA SILVA. "Para cumprimento do ato deprecado (inquirição da testemunha da acusação Miguel Lino Biscorovaine) designo o dia 07/08/2002, às 14:45 horas". Adv. Aribert João Rannow.

17) **Pedido de Arbitramento de Fiança n.º 036/02** - A Justiça Pública X LUIS DAVID BARBOSA. "Nestas condições, não se configurando nenhuma das hipóteses dos artigos 323 e 324 do Código de Processo Penal, nos termos do parágrafo único do art. 322 do CPP, concedo liberdade provisória ao indicado Luis David Barbosa, mediante o recolhimento de fiança, a qual arbitro em R\$200,00 (duzentos reais), atentando às regras dos arts. 325 e 326 do mesmo Estatuto, e considerando sua alegada precariedade financeira. Tome-se por termo a fiança, com as advertências do art. 328 do CPP, sob pena de seu que

bramento, devendo ser juntado aos autos o comprovante de recolhimento dos valores arbitrados, expedindo-se o competente alvará de soltura, colocando-se o indiciado em liberdade, se por outro motivo não estiver preso". Adv. Magnus Victor Kaminski.

MARINGÁ

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL
COMARCA DE MARINGÁ

Relação n.º 20/2002
Dr. Shiroshi Yendo

RÉU PRESO

Sebastião de Campos Almeida	01
Gildo Alves de Paula	01

01 - Processo Crime 23/2002 - réus RONEYS FON FIRMINO GOMES e outros - Intimar os Drs. Defensores dos réus, de que por sentença datada de 12.07.2002, foi o réu Roneys, condenado como incurso nas sanções do art. 157, caput, c.c. o inc. II do § 2º, do mesmo artigo do C.P., à pena de 06 anos de reclusão e 72 dias-multa, regime fechado; foi o réu Cláudio Fidelis da Silva, condenado como incurso nas sanções do artigo 157, caput, c.c. o inc. II, do § 2º, do mesmo artigo, art. 180, ambos do C.P. art. 16, da Lei 6368/76, todos c.c. o art. 69, do C.P., à pena de 07 anos e 04 meses, sendo 05 anos e 08 meses de reclusão e 01 ano e 08 meses de detenção e 103 dias-multa, regime semi-aberto. Adv. Dr. Gildo Alves de Paula e Dr. Sebastião de Campos Almeida.

SERTANÓPOLIS

COMARCA DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
JUÍZA SUBSTITUTA DR.ª PATRÍCIA PELISSARI RIZZO
RELAÇÃO N.º 13/02

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
FABIO ROTTER MEDA	01	34/01
SERGIO ANTONIO MEDA	01	34/01

01 - PROCESSO CRIME 34/01 - José Aparecido Rafaeli. Designado o dia 16 de agosto de 2002, às 10:00 horas, pelo Juízo de Direito da Comarca de Tomazina-PR, para inquirição da testemunha, Dineu Laurenti, arrolada na denúncia. Adv. Drs. Fabio Rotter Meda e Sérgio Antonio Meda.

MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO N.º 112/2002

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o requerimento protocolado sob nº 3488/2002-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, o servidor ANTONIO MOACIR CAETANO FILHO, R.G. nº 6.226.945-6/PR, ocupante do cargo em comissão de Assistente, símbolo 3-C, do Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 16 de julho de 2002.

Curitiba, 15 de julho de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

ATO N.º 132/2002

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o requerimento protocolado sob nº 3488/2002-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, o servidor JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, R.G. nº 4.633.646-16/PR, ocupante do cargo em comissão de Assistente, símbolo 3-C, do Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir desta data.

Curitiba, 25 de julho de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO
PÚBLICO
COMISSÃO DE CONCURSO

EDITAL N.º 18/2002

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 11, "caput", do Anexo à Resolução CSMP nº 444, de 11 de dezembro de 2001 (Regulamento do Concurso),

TORNA PÚBLICO

I - que o prazo para a Inscrição Definitiva, mediante requerimento instruído com os documentos elencados no artigo 23, incisos I a XIII, e 26 (Laudo de Sanidade Física e Mental) e, se for o caso, com os títulos mencionados no art. 24, do mesmo Regulamento, inicia-se no dia 15 de julho e extingue-se no dia 09 de agosto do corrente ano.

II - que a inspeção de saúde, e conseqüente emissão de laudo, será realizada na Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional da SEAP (Secretaria Estadual de Administração e Previdência), situada na Rua Inácio Lustosa, nº 700, prédio do antigo IPE, obedecendo-se a seguinte escala:

Inscrição	Nome do Candidato	Nº RG	Dia	Hora
0001	REINALDO ARAUJO SNEICKOSKI	5.550.197 PR	15/07/02	07h00min
0006	JOSE CARLOS FARIA DE CASTRO VELLOZO	6.049.637 PR	15/07/02	07h00min
0018	VANESSA SEGUZZI	5.936.514 PR	15/07/02	07h00min
0023	OSVALDO SOWEK JUNIOR	3.743.479 PR	15/07/02	07h00min
0024	DORIANA PIETCZAK DRABECKI	6.530.451 PR	15/07/02	10h00min
0027	DANIELLE DE FREITAS RODRIGUES	5.690.324 PR	15/07/02	10h00min
0035	WANDERLEI GONCALVES CUSTODIO	4.025.976 PR	15/07/02	10h00min
0036	ROSANA MIKRUT	5.926.990 PR	15/07/02	10h00min
0043	FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI	6.126.051 PR	16/07/02	07h00min
0049	RAQUEL JULIANA FULLE	3.530.023 PR	16/07/02	07h00min
0050	ALEXANDRE PYDD	5.717.591 PR	16/07/02	07h00min
0055	DANIELLE CRISTINE CAVALI	6.300.680 PR	16/07/02	07h00min
0059	DANIELE NACONESKI	6.643.382 PR	16/07/02	10h00min
0069	LUIZA HELENA NICKEL	5.065.468 PR	16/07/02	10h00min
0072	LEONARDO TODESCHINI	5.011.584 PR	16/07/02	10h00min
0081	VANIA DE MOURA FONSECA	5.768.919 PR	16/07/02	10h00min
0089	FABIANE CRISTINA SENISKI FAGUNDES	6.739.151 PR	17/07/02	07h00min
0103	FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR	5.429.902 PR	17/07/02	07h00min
0106	DANIELA SAVIANI LEMOS	5.703.252 PR	17/07/02	07h00min
0113	CESAR YOSHIKAWA	5.084.394 PR	17/07/02	07h00min
0117	FELIPE LAMARAO DE PAULA SOARES	6.618.968 PR	17/07/02	10h00min
0120	LUIZ JOUVANI OIOLI	15.915.368 SP	17/07/02	10h00min
0123	SILVIA LEME CORREA	5.905.844 PR	17/07/02	10h00min
0126	MARIA APARECIDA SILVA GOMES DA CUNHA	6.717.064 PR	17/07/02	10h00min
0131	CARREL YPIRANGA BENEVIDES GOMES	1.226.024 AM	18/07/02	07h00min
0137	ANDRE TIAGO PASTERNAK GLITZ	4.953.350 PR	18/07/02	07h00min
0140	ALESSANDRA PIMENTEL MUNHOZ DO AMARAL	5.874.001 PR	18/07/02	07h00min
0144	MARCELO DE TARSO ZANELATO	2.083.539 SC	18/07/02	07h00min
0156	RICARDO MALEK FREDEGOTO	6.197.000 PR	18/07/02	10h00min
0157	JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA	4.956.582 PR	18/07/02	10h00min
0171	LUCIANA DE FATIMA RODRIGUES	2.229.866 PR	18/07/02	10h00min
0172	LORIANE LEISLI AZEREDO	6.962.731 PR	18/07/02	10h00min
0182	FELIPE DEZORZI BORGES	6.045.378.403 MS	19/07/02	07h00min
0184	MARCELO DIAS DA SILVA	5.098.531 PR	19/07/02	07h00min
0191	FABIANE CRISTINA LEAL SOUZA	8.470.884 PR	19/07/02	07h00min
0215	REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI	3.981.776 PR	19/07/02	07h00min
0217	CLAIRISSA CUBIS DE LIMA	5.880.754 PR	19/07/02	10h00min
0245	GISLAINE DE CARVALHO	6.350.519 PR	19/07/02	10h00min
0254	FABRICIO PROENCA DE AZAMBUJA	6.67.376 MS	19/07/02	10h00min
0257	MARCOS ALEX VERA DE OLIVEIRA	7.264.077 PR	19/07/02	10h00min
0264	ALESSANDRA SANDRI KLOCK	6.181.037 PR	22/07/02	07h00min
0280	DANIELA NUNES ARAUJO	6.290.824 PR	22/07/02	07h00min
0282	ALESSANDRO ROBERTO LUZ	27.414.239 SP	22/07/02	07h00min
0284	GEORGIA TAUIL NOBRE	8.560.874 RJ	22/07/02	07h00min
0285	MAX ZUFFO	3.307.029 SC	22/07/02	10h00min
0290	MARCUS PATRICK DE OLIVEIRA MANFRIN	27.524.646 SP	22/07/02	10h00min
0291	JULIANA DE FREITAS LEVY	29.053.552 SP	22/07/02	10h00min
0302	ROSANY PEREIRA ORFON	6.885.326 PR	22/07/02	10h00min
0305	WILSON TOME TROPANI	30.325.417 SP	23/07/02	07h00min
0315	ROBERTA WINTER SUGAARA	4.777.919 PR	23/07/02	07h00min
0318	LUCILA MARIA SALES ARAUJO	4.515.220 PR	23/07/02	07h00min
0322	LILIANE KRUEFZMANN ABDO	7.191.691 PR	23/07/02	07h00min
0323	LUCIANA FRAIZ ABRAHAO	6.619.740 PR	23/07/02	10h00min
0328	ALEXANDRE GAIO	3.557.392 SC	23/07/02	10h00min
0344	EDUARDO SOARES AMARAL	25.549.760 SP	23/07/02	10h00min
0346	AUGUSTO YUZO JOUTI	6.200.290 PR	23/07/02	10h00min
0349	WAGNER VELOSO HULTMANN	6.628.333 PR	24/07/02	07h00min
0369	ALEXEY CHOI CARUNCHO	19.899.022 SP	24/07/02	07h00min
0381	ANTONIO EURIS BOTON JUNIOR	20.018.779 SP	24/07/02	07h00min
0385	JACSON LUIZ ZILIO	5.401.548 PR	24/07/02	07h00min
0402	CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA	6.120.684 PR	24/07/02	10h00min
0413	FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES	6.598.446 PR	24/07/02	10h00min
0446	BEATRIZ SPINDLER DE OLIVEIRA LEITE	6.308.194 PR	24/07/02	10h00min
0449	KATIA KRUGER	4.278.195 PR	24/07/02	10h00min
0450	MICHELE NADER	6.374.293 PR	25/07/02	07h00min
0465	WILSON EUCLIDES GUZZI MASSALI	6.168.909 PR	25/07/02	07h00min
0469	PAULO MARTINEZ SAMPALLO MOTA	5.631.761 PR	25/07/02	07h00min
0473	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	7.016.018 PR	25/07/02	07h00min
0492	RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR	5.703.066 PR	25/07/02	10h00min
0499	CAROLINE GUZZI ZUAN ESTEVES	3.757.005 PR	25/07/02	10h00min
0501	CECILIA DE MORAES ALVARES	6.538.904 PR	25/07/02	10h00min
0507	MARCELO DE SOUZA	5.631.840 PR	25/07/02	10h00min
0508	ALEXANDRE RAMALHO DE FARIAS	4.745.984 PR	26/07/02	07h00min
0509	SIMONE PEDROSO RIBEIRO	4.608.987 PR	26/07/02	07h00min
0515	WALLACE SOARES PUGLIESE	5.631.833 PR	26/07/02	07h00min
0518	NEWTON BRAGA DE SAMPALLO JUNIOR	4.710.151 PR	26/07/02	07h00min
0519	ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA	6.467.711 PR	26/07/02	10h00min
0556	ELAINE CHRISTIANE YUMI KAIMOTI	23.493.710 SP	26/07/02	10h00min
0560	CARLOS WILDE RIBEIRO DE MELLO	9.611.167 RJ	26/07/02	10h00min
0571	THADEU AUGIMERI DE GOES LIMA	32.447.931 SP	26/07/02	10h00min
0574	PEDRO PAULO GASPARINI	22.842.113 SP	29/07/02	07h00min
0583	PEDRO PAULO G. GONCALVES DE OLIVEIRA	808.770 MS	29/07/02	07h00min
0590	LUIZ GUSTAVO MENDES DE MAIO	25.462.108 SP	29/07/02	07h00min
0591	DIEGO FERREIRA MENDES	22.249.893 SP	29/07/02	07h00min
0599	CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY	6.111.363 PR	29/07/02	10h00min
0616	MARISA MIDORI ISHII	20.762.812 SP	29/07/02	10h00min
0624	CLAUDIA SANINE PONICH BOSCO	3.379.583 PR	29/07/02	10h00min
0627	ANNA FINKE	3.281.880 SC	29/07/02	10h00min
0634	EDUARDO FRANCISCO LOVATO BIANCO	7.622.361 MG	30/07/02	07h00min
0645	ROSSANA OVERCENKO	3.572.319 PR	30/07/02	07h00min
0656	LEANDRO ANTUNES MEIRELES MACHADO	5.881.003 PR	30/07/02	07h00min
0667	BRANCA BERNARDI	4.043.885 PR	30/07/02	07h00min
0683	FERNANDO JAMUSSE	5.321.652 PR	30/07/02	10h00min
0686	EMERSON ANTONIO GASPARELO	3.905.077 PR	30/07/02	10h00min
0711	ALEXANDRA KURIKO KONDO	25.496.302 SP	30/07/02	10h00min
0724	CHRISTIAN LEANDRO P. CAMARGO OLIVEIRA	25.311.662 SP	30/07/02	10h00min
0727	LUIZ FERNANDO FEITOSA	4.786.637 PR	31/07/02	07h00min
0748	ADRIANO MIYOSHI	6.934.416 PR	31/07/02	07h00min
0749	MARIO AUGUSTO DRAGO DELUCENA	3.592.623 PR	31/07/02	07h00min
0765	ALCEU ROCHA	4.945.508 PR	31/07/02	07h00min
0776	PAULO ROBERTO GLASER	5.228.445 PR	31/07/02	10h00min
0798	GUILHERME MARTINS AGOSTINI	5.741.389 PR	31/07/02	10h00min
0804	ANTONIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	4.192.793 PR	31/07/02	10h00min
0806	CLAUDIA GISELE PALMA DE FREITAS	6.445.741 PR	31/07/02	10h00min
0807	CRISTIANE ROSSI	7.049.720 PR	1º/08/02	07h00min
0815	FABIANO LUCIO ZANIN	6.408.439 PR	1º/08/02	07h00min
0818	ADRIANA APARECIDA S. MATHIAS SANTOS	6.092.390 PR	1º/08/02	07h00min
0834	CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR	5.694.314 PR	1º/08/02	07h00min
0837	FLAVIO EDUARDO DE LIMA PASSOS	4.777.777 PR	1º/08/02	10h00min
0838	REINER GERALDO DOS SANTOS	8.128.565 MG	1º/08/02	10h00min
0841	EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA	4.322.000 PR	1º/08/02	10h00min
0869	ANA LUIZA HAABEN	5.403.586 PR	1º/08/02	10h00min
0871	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	6.028.754 PR	02/08/02	07h00min
0898	CARLOS EDUARDO AZEVEDO	5.722.092 PR	02/08/02	07h00min
0903	FRANCISCO ANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA	6.279.873 PR	02/08/02	07h00min
0911	RICARDO ALESSANDRO DOS SANTOS	6.394.361 PR	02/08/02	07h00min
0912	RODNEY ANDRE CESSAL	4.645.292 PR	02/08/02	10h00min
0917	VALERIA AFONSO HITO	5.724.624 PR	02/08/02	10h00min
0920	NICOLA FRASCATI JUNIOR	1.549.017 PR	02/08/02	10h00min
0937	PATRICIA DAGOSTIN	2.640.186 SC	02/08/02	10h00min
0939	AUREO NATAL DE PAULA	8.744.149 PR	05/08/02	07h00min
0946	FABRICIO CARRER	25.354.571 SP	05/08/02	07h00min

0952	BRUNO MOREIRA FORTES	7.700.324 PR	05/08/02	07h00min
0959	DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL	6.863.912 PR	05/08/02	07h00min
0963	ALESSANDRO BETTEGA ALMEIDA	3.778.652 PR	05/08/02	10h00min
0990	CLAUDIO GRANDE JUNIOR	3.569.450 GO	05/08/02	10h00min
1002	ANA PAULA TORTATO	6.316.372 PR	05/08/02	10h00min
1004	FABRICIO BITTENCOURT DA CRUZ	6.009.623 PR	05/08/02	10h00min
1013	ANDERSON OSORIO RESENDE	4.953.139 PR	06/08/02	07h00min
1030	RENATO MAFRA ALVES	5.722.056 PR	06/08/02	07h00min
1041	RAFAELA ZARPELON	5.416.328 PR	06/08/02	07h00min
1067	PRISCILA BERNARDINO DA FONSECA	6.078.262 PR	06/08/02	07h00min
1081	AMERSSON TEIXEIRA DE CARVALHO	7.118.757 PR	06/08/02	10h00min
1082	ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA	5.311.916 PR	06/08/02	10h00min
1086	ANA PAULA PINA COSTA	23.983.494 SP	06/08/02	10h00min
1103	RONALDO VIEIRA FRANCISCO	28.909.310 SP	06/08/02	10h00min
1118	CLAUDIO SIMINOVICH	60.286.935 RS	07/08/02	07h00min
1134	SILVIO JACOB ROCKEMBACH	6.589.444 PR	07/08/02	07h00min
1202	JULIANA MARIA DELLA	30.482.215 SP	07/08/02	07h00min

III - que para a expedição do laudo a que se refere o inciso anterior, o candidato deverá realizar, às suas expensas, os seguintes exames:

- Laboratorial:**
 - 1) hemograma;
 - 2) soro lúes;
 - 3) glicemia, uréia e creatinina;
 - 4) urina parcial;
 - 5) Machado Guerreiro.
- De avaliação:**
 - 1) oftalmológico;
 - 2) otorrinolaringológico;
 - 3) neurológico.
 - 4) psiquiátrico.
- Eletrocardiograma e eletroencefalograma.**

Curitiba, 10 de julho de 2002.

LINEU WALTER KIRCHNER
Subprocurador-Geral de Justiça
Presidente em Exercício

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1263

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 9787/02-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça Doutor WILSON JOSÉ GALHEIRA 10 (dez) dias de férias, sendo 9 (nove) relativos ao 2º período de 1998 e 1 (um) ao 1º período de 2000, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções números 2070/01 e 1969/99, para serem usufruídos a partir de 17 de julho do ano em curso, ficando os 29 (vinte e nove) dias restantes deste último período para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1264

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 9834/02-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça Doutora ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO 2 (dois) dias das férias relativas ao 1º período de 2001, asseguradas pela Resolução nº 018/01, para serem usufruídos a partir de 25 de julho do ano em curso.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1265

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 9924/02-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça Doutor LUIZ FERNANDO FERREIRA DELÁZARI 5 (cinco) dias de férias, sendo 4 (quatro) relativos ao 1º período de 1994 e 1 (um) ao 1º período de 1995, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções números 482/02 e 1738/01, para serem usufruídos a partir de 22 de julho do ano em curso.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1268

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor SALVARI JOSÉ DIAS MANCIO para atuar nas audiências junto às 5ª, 6ª e 8ª Varas Criminais da comarca de CURITIBA, a serem realizadas no dia 24 de julho do ano em curso

Curitiba, 23 de julho de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1269

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS para responder pelos serviços do Ministério Público nas 5ª, 6ª e 8ª Varas Criminais da comarca de CURITIBA, no período de 24 a 26 de julho do ano em curso.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS

SEÇÃO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDERua: Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 590 - Bairro Oficinas
Fone / Fax - 024 - 225 - 2423

EDITAL DE CITAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC...

F A Z S A B E R a todos que este Edital virem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de ADOÇÃO C/C DEST. PATRIO PODER E GUARDA LIMINAR, sob n.º 400/00. E, como consta nos referidos autos que o(a) genitor(a) do(s) menor(es) requerido(s) encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO de JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, filho de Dario Gonçalves de Oliveira e Dorly de Jesus Oliveira e MARCIA TEIXEIRA, sem filiação mencionada, com prazo de TRINTA (30) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de DEZ (10) dias, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituído(a) do pátrio poder e de considerarem-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

CUMPRAMENTO

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos doze dias do mês julho do ano de dois mil e dois (12/07/2002), Eu _____ (VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT) Escrivã, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juíza de Direito

REBOUÇAS

= EDITAL DE INTERDIÇÃO = (Art. 1.184 C.P.C) JUST. GRATUITA.

PROCESSO: INTERDIÇÃO sob nº 00001/2002
REQUERENTE: DARIO SALVADOR JORGE STADLER
REQUERIDO: VERA LUCIA STADLER VAZ
SENTENÇA: Prolatada em data de 04 de junho de 2002.
LIMITE: Declarou absolutamente incapaz, a interdita para exercer atividades da vida civil, pessoalmente.
CURADOR: DARIO SALVADOR JORGE STADLER
ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos, e não sejam arguidas ignorâncias, futuramente, expediu-se o presente, que será afixado e publicado na forma da Lei por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Rebouças/PR, 28 de junho de 2.002. Eu _____ Anderson Jose Molinari, Empregado Juramentado que o digitei e subscrevo.


ADRIANA CARILHO DAKNA
JUÍZA DE DIREITO

RIBEIRÃO CLARO

JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO N.º.01/2002

O Excelentíssimo Senhor Doutor SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício, nos autos de Concurso de Ingresso do Tabelação de Notas e Tabelação de Protesto de Títulos, e, em conformidade com o artigo 7º do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros, Acórdão n.º. 8.510-CM de 22.11.1999, com as alterações introduzidas pelo Acórdão 9.054-CM de 04.02.2002, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os interessados, que se encontra aberto, na Secretaria da Direção do Fórum desta Comarca, pelo prazo de dez (10) dias, contados a partir da data da última publicação deste Edital no Diário da Justiça, (que será publicado três vezes, no prazo máximo de vinte dias entre a primeira e a última publicação, no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, no Fórum da Comarca) excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo de recebimento de pedidos de Inscrição para preenchimento do cargo de Tabelação de Notas, que acumula precariamente o Tabelação de Protesto de Títulos desta Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

I - DA INSCRIÇÃO:

Artigo 1º - O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz Presidente do Concurso, em que constará:

I - declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste Edital e Acórdãos n.º.8.510 e 9.054 do Conselho da Magistratura, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art.2º, V, Acórdão n.º.8.510)

II - cópia autenticada de documentação oficial de identidade;

III - instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;

IV - endereço completo para fins de intimações;

V - indicações das fontes de referências pessoais;

VI - depósito de taxa de inscrição, fixada pelo Conselho Diretor do Funrejus, no valor de R\$.25,00;

VII - declaração em separado, firmada pelo candidato, de que tem condições de apresentar documentação exigida para a inscrição definitiva, comprovando:

- nacionalidade brasileira;
- capacidade civil;
- ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10);
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de

protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos;

f) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral;

g) capacidade física e mental para o exercício da função;

Parágrafo único - A comprovação dos requisitos exigidos no item III será feita mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida; ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos.

Artigo 2º - Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$.25,00 (vinte e cinco reais), conforme guia própria do FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário) a ser retirada no local de inscrição.(Código da Receita 11; Código da Unidade Arrecadadora: 121.4.01.01).

Local de Inscrição: Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Ribeirão Claro, situada no Edifício do Fórum, na Rua Major João Leonel de Carvalho, 273, Centro, CEP 86410-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas pelo fone-fax (0xx43) 536-1236.

II - DAS IMPUGNAÇÕES

Artigo 3º - Decorrido o prazo para as inscrições, o Juiz Presidente fará expedir e afixar no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com prazo de cinco (5) dias. Decorrido o prazo para as inscrições, o Juiz Presidente fará expedir e afixar no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com prazo de cinco (5) dias. Havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para responder, querendo, em cinco (5) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contado da intimação do interessado.

III - DAS PROVAS

Artigo 4º - Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do Juízo, e pelo Diário da Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Artigo 5º - O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização da prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado. A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição. A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e conseqüente eliminação do concurso.

IV - DA AVALIAÇÃO

Artigo 6º - A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda em concurso de títulos, assim, discriminadas:

I - concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça;

II - concurso de títulos.

§ 1.º O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.

§ 2.º As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas.

Artigo 7º - Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (5) dias. Os valores conferidos aos títulos serão os seguintes:

I - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto;

II - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto;

III - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

IV - aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

V - exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

VI - apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

VII - participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

Artigo 8º - A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

I - as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2);

II - os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

Artigo 9º - Às matérias da prova constante do item I, do artigo 29, serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

§ 1.º Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

§ 2.º A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

§ 3.º Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

I - o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;

II - o mais antigo no serviço público;

III - o mais idoso.

Artigo 10 - No decurso do procedimento seletivo, deverá ser realizada, pela banca examinadora, em caráter reservado, sindicância sobre a vida progressiva do candidato, observado o devido processo legal.

§ 1.º A sindicância e os exames previstos neste artigo têm caráter eliminatório.

§ 2.º A prestação de falsa declaração ou declaração inexata implicará na insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e eventual aprovação, bem como a perda dos direitos decorrentes.

Artigo 11 - Obtida as médias finais, a banca examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas.

Artigo 12 - Ultimada a classificação dos aprovados, abrir-se-á o prazo de quinze (15) dias, prorrogável por igual período a critério do Juiz Presidente, para a apresentação, pelo candidato classificado em primeiro (1º) lugar, dos documentos exigidos para a inscrição definitiva.

Artigo 13 - Quando, à vista dos documentos apresentados, o candidato não preencher os requisitos para a confirmação da inscrição, será aberto prazo para o segundo (2º) classificado e assim, sucessivamente.

Artigo 14 - O candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante dos autos.

Artigo 15 - Das decisões que indeferirem inscrição ou classificação de candidato, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário da Justiça.

V - DOS RECURSOS

Artigo 16 - As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos, ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e à classificação final dos aprovados, serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias.

§ 1.º O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de retratação, fundamentando sua decisão.

§ 2.º Mantida a decisão, o recurso subirá para julgamento pelo Conselho da Magistratura.

§ 3.º Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos.

§ 4.º Compete ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos neste artigo.

§ 5.º Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurado ao candidato a participação nas provas.

VI - DO ENCERRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Artigo 17 - Apreciada a documentação do candidato classificado, o Juiz Presidente relatará o processo decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação do candidato.

Parágrafo único. O resultado do concurso, com a relação dos candidatos e respectivas notas, deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça, por edital, expedido pelo juízo.

Artigo 18 - Decorrido o prazo de quarenta e oito (48) horas para a interposição de recurso, contado da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas vinte e quatro (24) horas seguintes. Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso. Encerrado o concurso, o Conselho da Magistratura comunicará o seu resultado ao Presidente do Tribunal de Justiça, que expedirá ato de delegação. A posse, perante o Juiz Diretor do Fórum onde estiver localizada a serventia, será realizada no prazo de trinta (30) dias, após a publicação do ato de delegação no órgão oficial, prorrogável por igual período. Não ocorrendo a posse no prazo marcado, será tornada sem efeito a delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça. O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de trinta (30) dias, contados da data de posse. Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

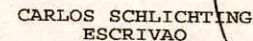
Dado e passado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dois (28.06.2002).

SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI
JUÍZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM

RIO NEGRO

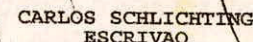
EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, se faz saber aos que dele tiverem conhecimento, que através da sentença proferida em 02 de Maio de 2002, nos autos n.º 349/2001, foi decretada a interdição de DIRLENE BUBNIAK, por ser a mesma portadora de doença mental que a incapacita para exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curadora FRANCISCA BUBNIAK, a qual foi dispensada de especializar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil da interditanda. Publicação do edital: 01 Órgão Oficial e 02 vezes Imprensa local, com intervalo de 10 dias. Rio Negro, 5 de Junho de 2002. Eu _____ CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º 01/99.-


CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, se faz saber aos que dele tiverem conhecimento, que através da sentença proferida em 01/04/2002, nos autos n.º 371/2000, foi decretada a interdição de FERNANDA DO ROCIO MIRANDA, por ser a mesma portadora de doença mental que a incapacita para exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curadora VERA LUZ DE ANDRADE MIRANDA, a qual foi dispensada de especializar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil da interditanda. Publicação do edital: 01 Órgão Oficial e 02 vezes Imprensa local, com intervalo de 10 dias. A requerente é beneficiária da Justiça Gratuita. Rio Negro, 14 de Maio de 2002. Eu _____ CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º 01/99.-


CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO